
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 054/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE
ARQUIVOS ENVOLVENDO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a missão de se modernizar de forma rápida o manuseio dos documentos e processos dentro da FESG/UNICERRADO que está providenciando a contratação de equipamentos, software e serviços de implantação e digitalização da documentação. Essa contratação visa o tratamento da documentação e a implantação do Sistema de Gestão Eletrônico e físico de Informações com o objetivo de disponibilizar todo processo administrativo Eletrônico, aumentando a eficácia dos serviços de recebimento, encaminhamento e localização das informações.

CONSIDERANDO que essa modernização pressupõe novas formas de relacionamento entre a máquina administrativa governamental e seus arquivos, como condição imprescindível para que estes últimos sirvam como instrumento de apoio à organização da Instituição e da sociedade.

CONSIDERANDO que o controle sobre a produção documental e a racionalização de seu fluxo, por meio da aplicação de modernas técnicas e recursos tecnológicos, são objetivos de um programa de gestão de documentos, que levará à melhoria dos serviços arquivísticos, resgatando, com isso, a função social que os arquivos devem ter, aumentando-lhes a eficácia, garantindo o cumprimento dos direitos de cidadania e sendo, para a própria Instituição suporte para as decisões político administrativas.

CONSIDERANDO que a preocupação com a organização e o acesso aos documentos públicos é antiga, mas recentemente foram dados passos decisivos neste sentido. A Constituição Federal de 1988 dispõe, no parágrafo 2º do artigo 216, que "cabe à administração pública, na forma da lei gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a qual dela necessitem". Mais tarde, a lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, preconiza a revitalização dos serviços arquivísticos Poder Público por meio de programas de gestão de documentos, que reúnam procedimentos operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento documentos.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, preparação, digitalização e indexação de documentos, visando atender as necessidades da FESG/Unicerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	164.818	Und Pagina	Prestação de serviços de organização, preparação, digitalização e indexação de documentos	R\$ 0,33	R\$ 54.389,94
TOTAL -----R\$ 54.389,94					

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **DIGIDOC DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.809.965/0001-18 com endereço Rua Tancredo Neves, nº 100, Quadra 17, Lote 21, Setor São Paulo na cidade de Nerópolis - GO, neste ato representado por sua proprietária **Eliane Severino Buiati Brandao**, residente e domiciliado em Nerópolis - GO, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 54.389,94 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de agosto de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:117DC58F

Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás no dia
04/09/2024. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>